



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº , expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL VENER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70, estabelecida na Avenida Américo Vespúcio 213, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG CEP: 31.230.240 neste ato representada por **TIAGO AFONSO GUERRA**, portador do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços nº 0001/2023, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações abaixo:**

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	UNID	180	Água sanitária embalagem com 01 litro. Água sanitária de uso geral, alvejante, desinfetante e bactericida. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p durante o prazo de validade. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de cálcio com estabilizante. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação do ÓRGÃO COMPETENTE. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca Referência: Super Globo, Santa Clara ou Superior	Santa Clara	R\$ 3,53	R\$ 635,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2	UNID	240	Álcool etílico 70°, aplicação em limpeza e desinfecção de ambientes administrativos, apresentação física líquido, transparente, aparência límpida, isento de partículas, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, concentração 70° INPM. Composto quimicamente por benzoato de denatônio e água. Com bactericida. acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 1L, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca referência: Coperalcool, Ciclo farma ou superior.	Clico Farma	R\$ 8,10	R\$ 1.944,00
3	UNID	60	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, para limpeza de bancadas e superfícies fixas e assepsia complementar das mãos, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 500 g, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Coperalcool, da Ilha, Ciclo Farma ou Superior.	Ciclo Farma	R\$ 10,40	R\$ 624,00
6	UNID	30	Cera líquida incolor, conteúdo mínimo de 750mL, auto brilho, incolor indicada para dar proteção e brilho em todos os tipos de piso, sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, paviflex, pedras e similares. Apresentar registro ou notificação do produto junto ao ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Brio, Inglesa ou Superior.	INGLESA	R\$ 16,50	R\$ 495,00
9	UNID	400	Copo descartável 200 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradavel, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.	ECOCOPPO	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13	UNID	240	Detergente líquido concentrado com 500 ml: Concentrado, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), contendo bico dosador. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: Minuano, limpol, Ype, equivalente ou superior.	YPE	R\$ 2,78	R\$ 667,20
21	UNID	100	Espanja de cozinha dupla face, utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano sendo esta face amarela e a outra fita abrasiva na cor verde, embaladas individualmente em embalagens que contenham dados do fabricante. Medidas 110mm x 75mm x 20mm. Marca referência: Bettanin, Limppano, 3M, Scotch Brite, ou Superior.	BETTANIN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
25	UNID	20	Inseticida elétrico líquido, contendo 35 mL – aparelho e refil – registro no Ministério da Saúde / Anvisa. Marca referência: Raid, SBP ou superior	RAID	R\$ 14,95	R\$ 299,00
29	UNID	240	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da ANVISA", link HTTP://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm . Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: Desengordurante, desincrustantes e aromatizante. Deverá apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele e	UAU	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			apresentar completa solubilidade em água. I O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Uau, Ype, Veja ou Superior.			
30	UNID	20	Lustra móveis - solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água. Marca de referência: Marca de referência: Poliflor, Destac, Ype, equivalente ou Superior.	POLIFLOR	R\$ 10,20	R\$ 204,00
31	UNID	20	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.	MUCAMBO	R\$ 11,10	R\$ 222,00
32	UNID	20	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado. Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.	MUCAMBO	R\$ 11,10	R\$ 222,00
35	EMBL	700	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, na cor branca (100% branca) tipo picotado, texturado, em rolo com comprimento de 30 metros e largura de 10 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% de fibras de celulose. Características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. Embalagem com 4 unidades. Marca referência: Neve, Personal ou superior.	PERSONAL	R\$ 15,30	R\$ 10.710,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

36	UNIM	500	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose virgem 20x21, fardo com 1000 folhas com gramatura de 20 gramas. Unidade = fardo com 1000 folhas. Marca referência Limpmax, Nobre, Mili, Sentepel ou de qualidade equivalente ou superior.	LIMPMAX	18,23	R\$ 9.115,00
37	UNID	150	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente sanitário, duração de 130 descargas. Embalagem contendo 03 unidades. Unidade = embalagem com 03 unidades – marca referência Pato, Harpic, equivalente ou superior.	HARPIC	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
48	UND	20	Toalha papel, folha dupla, picotada cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidades, medindo 20 x 22 cm. Unidade, pacote com 2 rolos. Marca referência: Snob, Personal, equivalente ou superior.	SNOB	R\$ 5,81	R\$ 116,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews e a fiscal do contrato será a servidora Jussara Maria Pereira.

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5-A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, conforme descrição da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade e número de itens solicitados.

A contratada deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Câmara, situada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia e no endereço Rua José Benedito, 189, bairro Santa Efigênia, nesta cidade, do horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e com a data de validade expressa, se for o caso.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos de pó e variação de temperatura, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Câmara Municipal fará o recebimento provisório dos materiais em até 05 dias após entrega.

Caso os produtos recebidos apresentem divergências com o pedido, avarias na embalagem ou estejam fora do prazo de validade contratado, ficarão à disposição da contratada para a devida substituição, que deverá ser feita sem quaisquer ônus para a Câmara, no prazo de até 48 horas.

O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo dos produtos se dará após a verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima, somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$ 31.114,30 (trinta um mil, cento quatorze reais e trinta centavos).

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

01.031.0001 2.004 – Manutenção dos serviços Gerais da Câmara

3.3.90.39.00.00 – Materiais de Consumo

Ficha 17

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços 001/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 20 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

COMERCIAL VENER LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: